

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.195 /

"HOMOLOGA O REGULAMENTO DO II CONCURSO ESCOLAR DE  
CRÔNICA E POESIA."

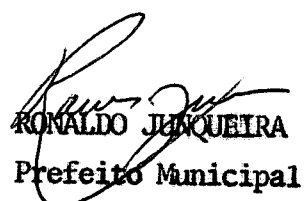
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica homologado o Regulamento do II Concurso Escolar de Crônica e Poesia, apresentado pelo of. nº 077/80, de 07 de abril de 1980, do Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE ABRIL DE 1980.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*



*Kausiro Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II CONCURSO ESCOLAR DE CRÔNICA E POESIA

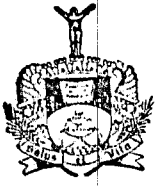
REGULAMENTO

- Art.1º - Fica instituído o Concurso Anual de Crônica e Poesia destinado a alunos de 1º e 2º graus regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular de Poços de Caldas, com o objetivo de incentivar a criatividade.
- Art.2º - O Concurso realizar-se á em 3 (três) níveis, a saber:
- 1ª a 4ª séries do 1º grau
  - 5ª a 8ª séries do 1º grau
  - 2º grau
- Art.3º - O Concurso será realizado em 2 (duas) etapas:
- 1- A nível do Estabelecimento de Ensino;
  - 2- A nível da Secretaria Municipal de Educação;
- § 1º - Os Diretores de Estabelecimento de Ensino deverão constituir Comissão Julgadora, composta de professores de Comunicação e Expressão e de Literatura, para classificar os 04 (quatro) melhores trabalhos de cada nível, sendo 02 (duas) crônicas e 02 (dois) poemas e enviá-los à Secretaria Municipal de Educação - até o dia 29/08/80, impreterivelmente.
- § 2º - O Secretário Municipal de Educação designará uma Comissão Julgadora, composta de 03 (três) elementos especializados no assunto, que não sejam diretamente vinculados aos Estabelecimentos de Ensino concorrentes, para classificar os 02 (dois) melhores trabalhos de cada categoria (crônica e poema) e de cada nível mencionado no Art.2º deste regulamento.



*Kauscia Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Art.4º - Os trabalhos deverão ser apresentados em 03 (três) vias, datilografadas em espaço 2 (dois), papel tamanho - ofício, sob pseudônimo, e com indicação da série e grau que o aluno cursa.
- Art.5º - Para identificação do candidato, será anexado envelope fechado, que deverá conter os seguintes dados:
- I- nome completo do aluno;
  - II- série que está cursando;
  - III- pseudônimo utilizado;
  - IV- título do(s) trabalho(s)
  - V- declaração da direção da escola confirmando a matrícula e frequência do aluno.
- § 1º - Os trabalhos selecionados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal em envelope lacrado, sem Timbre do Estabelecimento, devendo constar, do lado externo, apenas o número de trabalhos enviados e a que nível concorrem.
- § 2º - No envelope de identificação, do lado externo, constará:
- o(s) título(s) do(s) trabalho(s)
  - a categoria do trabalho (crônica ou poesia)
  - pseudônimo do autor
  - série e grau que está cursando.
- Art.6º - A inscrição estará aberta a partir da publicação deste Regulamento e será efetuada mediante a entrega do trabalho à Secretaria Municipal de Educação, até a data - prevista no Art.3º.
- Art.7º - Os trabalhos inscritos deverão ser absolutamente originiais.
- Art.8º - O não cumprimento do Art.7º eliminará automaticamente o candidato.



*Kenatta Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 9º - Serão conferidos prêmios em dinheiro aos 3 (três) primeiros classificados em cada nível citado no Art. 2º, a saber:

Poema

1ª a 4ª séries

1º lugar - Cr\$ 3.000,00

2º lugar - Cr\$ 2.000,00

5ª a 8ª séries

1º lugar - Cr\$ 5.000,00

2º lugar - Cr\$ 3.000,00

2º Grau

1º lugar - Cr\$ 8.000,00

2º lugar - Cr\$ 4.000,00

Crônica

1ª a 4ª séries

1º lugar - Cr\$ 3.000,00

2º lugar - Cr\$ 2.000,00

5ª a 8ª séries

1º lugar - Cr\$ 5.000,00

2º lugar - Cr\$ 3.000,00

2º Grau

1º lugar - Cr\$ 8.000,00

2º lugar - Cr\$ 4.000,00

Parágrafo Único: A Comissão Julgadora ficará reservado o direito de atribuir menções honrosas.



*Kaualda Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art.10º - Qualquer omissão por parte deste Regulamento será resolvida pelo Órgão coordenador do concurso.

§ 1º - As decisões da Comissão Julgadora são irrecoríveis.

§ 2º - Os originais dos trabalhos não serão devolvidos.

§ 3º - Será divulgada oportunamente a data de entrega dos prêmios aos classificados.

\*